

LEI MUNICIPAL Nº 014/93

DE 26 DE junho DE 1.993.

"FIXA NOVOS VALORES DOS SALÁRIOS ' DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO MADELLA,

O Prefeito do Município de Campo ' Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal ' de Campo Novo de Rondônia - Estado de Rondônia, APROVOU e eu P<sup>RE</sup> FEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Os valores dos salários ' dos Servidores Municipais, ficam alterados, passando a vigorar ' com reajuste de 60 % (sessenta por cento), sobre os valores cons<sup>ta</sup>ntes da Lei nº 008/93 de 29 de março de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de junho 1.993.


Art. 3º - Revogam-se as disposições ' em contrário.

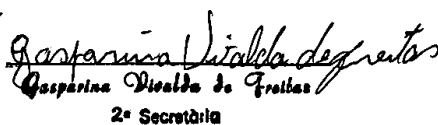
Prefeitura Municipal de Campo Novo ' de Rondônia Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias do mês ' de junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e treis.

  
Marcelino Bellmann  
Presidente

Campo Novo,

  
José Gomes da Silva  
1º Secretário

  
Osmando Pereira da Silva  
Vice-Presidente

  
Gasparina Divaldo de Freitas  
2º Secretária